LEI MUNICIPAL Nº. 2412/2025 Em, 06 de janeiro de 2025.

"MODIFICA A LEI N.° 471/2003 QUE "*DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E O PLANO DE CARGOS CARREIRA E SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

L E I

Art. 1.º. Ficam modificados artigos e anexos da Lei Municipal 471/2003 que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Plano de Cargos Carreira e Salários da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé e dá Outras Providências", que passam a vigorar de acordo com a redação e valores abaixo:

Art. 2.º. O quadro constante artigo 21 passa a vigorar com a seguinte redação:

GRATIFICAÇÃO	VALOR
PREGOEIRO	R$ 1.400,00
EQUIPE DE APOIO	R$ 150,00
FISCAL DE CONTRATOS	R$ 500,00

Art. 3.º. Os Anexos I, II e III, passarão a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

I – QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	REFERÊNCIA	VAGAS	VENCIMENTO
Procurador Jurídico 20h	QPE – 1	01	R$ 9.971,26
Contador	QPE – 1	01	R$ 4.137,28
Técnico em Contabilidade	QPE – 2	01	R$ 3.195,40
Agente Administrativo	QPE - 2	08	R$ 3.195,40
Auxiliar Administrativo	QPE – 3	04	R$ 1.930,56
Motorista	QPE – 3	02	R$ 1.930,56
Vigia	QPE – 3	01	R$ 1.868,07
Auxiliar de Serviços Diversos	QPE – 3	04	R$ 1.785,30

ANEXO II

II – QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS	REFERÊNCIA	VAGAS	VENCIMENTOS
a) Secretaria Geral	DAS – 1	01	R$ 3.800,00
b) Assessoria Jurídica I	DAS – 1	01	R$ 5.100,00
c) Assessoria Jurídica II	DAS – 1	01	R$ 4.100,00
d) Controladoria Interna	DAS – 3	01	R$ 2.000,00
e) Chefia de Gabinete	DAS – 2	01	R$ 1.450,00
f) Diretoria Administrativa	DAS – 2	01	R$ 1.450,00
g) Diretoria Financeira	DAS – 2	01	R$ 1.450,00
h) Diretoria Legislativa	DAS – 2	01	R$ 1.450,00
i) Diretoria de Relações Públicas	DAS – 2	01	R$ 1.450,00
j) Diretoria da Escola do Legislativo	DAS – 2	01	R$ 1.750,00
j) Diretor de Transportes	DAS - 2	01	R$ 2.000,00
k) Diretor de Almoxarifado	DAS - 2	01	R$ 2.500,00
l) Assessoria de Fotografia e Propaganda Institucional	DAS – 2	01	R$ 1.450,00
m) Assessoria Especial	DAS – 3	03	R$ 1.450,00
n) Assessoria Parlamentar	DAS - 4	23	R$ 1.400,00
o) Assessoria de Organização Patrimônio e Serviços Gerais	DAS - 4	02	R$ 1.400,00
p) Secretário da Escola do Legislativo I	DAS - 4	01	R$ 1.420,00
q) Secretário da Escola do Legislativo II	DAS - 4	01	R$ 1.420,00

III – QUADRO DE CARGOS DE CONFIANÇA

CARGOS	REFERÊNCIAS	VAGAS	VENCIMENTOS
a) Ouvidoria Geral	DAI - 1	1	R$ 1.700,00
b) Assessoria de Contabilidade e Orçamento	DAI – 3	1	R$ 1.300,00
c) Assessoria Financeira	DAI – 3	1	R$ 1.300,00
d) Assessoria Legislativa	DAI – 3	1	R$ 1.300,00
e) Assessoria de Relações Públicas	DAI – 3	1	R$ 1.300,00
f) Assessoria de Portal de Transparência e Site Oficial	[DAI - 3	1	R$ 1.300,00
g) Agente de Contratação	DAI - 2	01	R$ 1.500,00

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO
(Fracionamento do Vencimento)

CARGO	REMUNERAÇÃO	V. REPRES.	V. TOTAL
a) Secretaria Geral	R$ 500,00	R$ 3.300,00	R$ 3.800,00
b) Assessoria Jurídica I	R$ 1.500,00	R$ 3.600,00	R$ 5.100,00
c) Assessoria Jurídica II	R$ 1.000,00	R$ 3.100,00	R$ 4.100,00
d) Controladoria Interna	R$ 450,00	R$ 1.550,00	R$ 2.000,00
e) Chefia de Gabinete	R$ 300,00	R$ 1.150,00	R$ 1.450,00
f) Diretoria Administrativa	R$ 300,00	R$ 1.150,00	R$ 1.450,00
g) Diretoria Financeira	R$ 300,00	R$ 1.150,00	R$ 1.450,00
h) Diretoria Legislativa	R$ 300,00	R$ 1.150,00	R$ 1.450,00
i) Diretor de Relações Públicas	R$ 300,00	R$ 1.150,00	R$ 1.450,00
j) Diretoria da Escola do Legislativo	R$ 250,00	R$ 1.500,00	R$ 1.750,00
k) Diretor de Transportes	R$ 300,00	R$ 1.150,00	R$ 1.450,00
l) Diretor de Almoxarifado	R$ 300,00	R$ 1.150,00	R$ 1.450,00
m) Assessoria de Fotografia e Propaganda Institucional	R$ 300,00	R$ 1.150,00	R$ 1.450,00
n) Assessoria Especial	R$ 300,00	R$ 1.150,00	R$ 1.450,00
o) Assessoria Parlamentar	R$ 300,00	R$ 1.100,00	R$ 1.400,00
p) Assessoria de Almoxarifado, Patrimônio e Serviços Gerais	R$ 300,00	R$ 1.100,00	R$ 1.400,00

q) Secretário da Escola do Legislativo I	R$ 220,00	R$ 1200,00	R$ 1.420,00
r) Secretário da Escola do Legislativo II	R$ 220,00	R$ 1200,00	R$ 1.420,00

QUADRO DE CARGOS DE CONFIANÇA
(Fracionamento do Vencimento)

CARGO	REMUNERAÇÃO	V. REPRES.	V. TOTAL
a) Ouvidoria Geral	R$ 200,00	R$ 1.500,00	R$ 1.700,00
b) Assessoria de Contabilidade e Orçamento	R$ 200,00	R$ 1.100,00	R$ 1.300,00
c) Assessoria Financeira	R$ 200,00	R$ 1.100,00	R$ 1.300,00
d) Assessoria Legislativa	R$ 200,00	R$ 1.100,00	R$ 1.300,00
e) Assessoria de Relações Públicas	R$ 200,00	R$ 1.100,00	R$ 1.300,00
f) Assessoria de Portal de Transparência e Site Oficial	R$ 200,00	R$ 1.100,00	R$ 1.300,00
g) Agente de Contratação	R$ 200,00	R$ 1.300,00	R$ 1.500,00

ANEXO IV

Descrição dos Cargos Acrescidos
- Comissionados -

1 – ASSESSOR JURÍDICO I

A atuação do Assessor Jurídico I consiste em dar apoio a Procuradoria Jurídica da Câmara, exercendo a atividade de forma coordenada e integrada com os demais profissionais da área do direito no órgão, bem como examinar projetos de lei e outros atos que serão apreciados pelo plenário, emitir pareceres e estudos técnicos sobre assuntos da Mesa Diretora, prestar informações jurídicas aos vereadores e assessores das comissões técnicas, assessorar a prática de atos administrativos do Poder Legislativo, verificar a legalidade das proposições apresentadas, orientar a Mesa Diretora sobre eventuais medidas a serem tomadas, examinar e opinar em questões relativas a direitos, vantagens, deveres e obrigações do pessoal da Câmara, assessorar os serviços administrativos, legislativos e financeiros, instruir e fiscalizar todas as compras públicas, expedindo o parecer opinativo sobre a homologação, instruir processos de toda e qualquer despesa pública, acompanhar todos os atos relativos a licitações e contratos. Fiscalização regular, constante e permanente do site da Câmara e Portal da Transparência, emitindo notas formais aos responsáveis para correção e adequação.

2 – ASSESSOR JURÍDICO II

A atuação do Assessor Jurídico II consiste em dar apoio a Procuradoria Jurídica da Câmara, exercendo a atividade de forma coordenada e integrada com os demais profissionais da área do direito no órgão, bem como examinar projetos de lei e outros atos que serão apreciados pelo plenário, emitir pareceres e estudos técnicos sobre assuntos da Mesa Diretora, prestar informações jurídicas aos vereadores e assessores das comissões técnicas, assessorar a prática de atos administrativos do Poder Legislativo, verificar a legalidade das proposições apresentadas, orientar a Mesa Diretora sobre eventuais medidas a serem tomadas, examinar e opinar em questões relativas a direitos, vantagens, deveres e obrigações do pessoal da Câmara, assessorar os serviços administrativos, legislativos e financeiros, emitir parecer, instruir e orientar a elaboração de relatório para as comissões permanentes ou temporárias, bem como auxiliar os vereadores na elaboração de projetos de lei, indicações, requerimentos, ofícios e demais documentos, bem como seus assessores. Fiscalização regular, constante e permanente do site da Câmara e Portal da Transparência, emitindo notas formais aos responsáveis para correção e adequação.

3 – DIRETOR DE TRANSPORTES

Controle dos veículos da Câmara, consistente em manutenção, limpeza, abastecimentos e controle junto a empresa de fornecimento, guarda de chaves e dos veículos em si, vistoria de entrega e recebimento dos veículos, deslocamentos, responsabilidade, prazos de seguros de veículos e sua renovação, controle de prazos de vencimento de licenciamento, fiscalização sobre as multas de trânsito e respectivas responsabilidades, ocorrência de sinistros e respectiva responsabilização, bem como demais assuntos vinculados ao e frotas

4 – DIRETOR DE ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS

Desempenhar atividades de organização de patrimônio da Câmara nos setores de almoxarifado e cozinha, ajustando escalas, estabelecendo metas de limpeza das salas, plenários, gabinetes dos vereadores, supervisionando o trabalho do assessor de almoxarifado, patrimônio e serviços gerais e servidores vinculados a áreas afins, realizando controle de uso dos materiais de limpeza, fisicamente nos programas online, tudo a fim de garantir a completa organização do patrimônio e almoxarifado da Câmara Municipal.

Art. 4.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 06 de Janeiro de 2025.

APROVADO
EM 06/01/2025
JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
Em 08/01/25
JAIR

SANCIONADO
Em 07/01/25
Edilson Crispin Dias
Prefeito Municipal